

**TERMO DE CESSÃO DE USO -
Nº 01/2021**

**VEÍCULO: CHEVROLET SPIN
1.8L AT PREMIER**

PLACA: GHE6G27



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

TERMO CESSÃO DE USO nº01/2021, de 10 de março de 2021.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. VENICIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 SSP/PR, do CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado neste município de São Jerônimo da Serra, de ora em diante chamado simplesmente de CEDENTE, e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – APAE**, CNPJ 73.577.546/0001-83, com endereço na Rua Vereador José Loreto nº 240, São Jerônimo da Serra-PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. LEONICIO CURVELO, RG nº 7.306.160-1 SSP/PR, CPF/MF nº 021.268.839-14, de ora em diante chamado simplesmente de CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, conforme Lei Municipal n. 002, de 01 de Março de 2021, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a cessão de uso do veículo abaixo descrito, em caráter gratuito, para auxiliar exclusivamente nas atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de São Jerônimo da Serra, conforme Lei Municipal n. 002, de 01 de Março de 2021:

Marca: CHEVROLET

Modelo: SPIN 1.8L AT PREMIER

Ano/Modelo: 2020/2021

Placa: GHE 6G27

Chassi: 9BGJP7520MB163406

Motor: JUX001717

Nº Patrimônio: 4901



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

CLAUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso, entretanto obriga-se a:

I – utilizar o bem exclusivamente para os fins estabelecidos na Clausula Primeira deste termo;

II – zelar e manter o bem em perfeito estado de conservação para que ao final do prazo de vigência do presente Termo o mesmo seja entregue em boas condições de uso e tráfego;

III – Arcar com as despesas concernentes ao uso, abastecimento, conservação, manutenção preventiva e corretiva do veículo, licenciamento anual, seguro obrigatório, seguro do veículo e multas;

IV – Responder por eventuais ações judiciais provenientes da utilização do bem cedido, que por ventura vierem a sofrer durante a vigência desta Cessão de Uso, recomendando a realizar seguro patrimonial e para os alunos;

V – A CESSIONÁRIA se compromete a cumprir as revisões previstas no manual de propriedade do veículo;

VI – responsabilizar-se por todo e qualquer dano, em caso de acidente de trânsito, furto, roubo, ou perecimento do bem cedido que venha a ocorrer como o mesmo ou a terceiros que envolva o bem, bem como ser responsabilizada pelas perdas e danos, bem como de terceiros;

VII – Manter a plotagem original e não efetuar qualquer modificação estrutural no veículo cedido, sem prévia e expressa autorização da CEDENTE, sob pena de ser obrigada a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior;

VIII – responsabilizar-se por eventual desaparecimento ou perda do veículo, a qual deve ser resolvida no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constatação do fato. Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do veículo, o CESSIONÁRIO obriga-se a repor o bem à CEDENTE, por outro idêntico, mesma marca e modelo, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do encerramento das apurações do fato;

IX – o veículo cedido deverá ser conduzido por funcionário da entidade.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Parágrafo único. O presente Termo tornar-se-á nulo, independente de ato especial, sem direito de CESSIONÁRIO a qualquer indenização, se vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Primeira.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO

I – A CESSIONÁRIA se compromete a restituir o bem à CEDENTE, quando realizada solicitação da CEDENTE, visto que o prazo de cessão é por tempo indeterminado, devidamente revisado e em estado normal de conservação para uso e tráfego, com exceção dos desgastes naturais em decorrência da normal utilização e do tempo;

II – A restituição do bem do objeto deste Termo de Cessão de Uso deverá ser formalizada mediante a assinatura de Termo de Recebimento, depois de realizada a devida vistoria pela CEDENTE.

CLAUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes na forma de legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal, ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou, ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o veículo, observando o disposto na Cláusula Segunda e Terceira deste Termo.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá vigência por prazo indeterminado a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município podendo ser revertido ao município mediante solicitação, conforme disposto na cláusula terceira.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca São Jerônimo da Serra, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

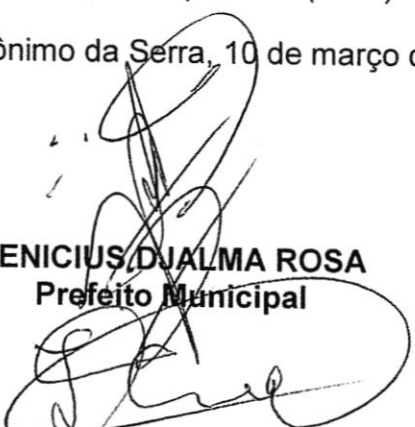


Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

E, por assim estarem de pleno acordo as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinados pelos partícipes, e pelas 02(duas) testemunhas abaixo.

Paço Municipal de São Jerônimo da Serra, 10 de março de 2021.

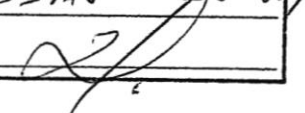

VENICIUS DUALMA ROSA
Prefeito Municipal


LEONICIO CURVELO
Presidente da APAE

Testemunhas:

1. 
MARCOS KANEMITSU ID
RG 4845930-7 CPF 647.248.529-91

2. 
João Glizem Bernardo
CPF 848 029 959-20

Publicado em:	11/03/2021
Jornal de:	D.O. M-PR
Página N.º:	2219
Ato:	CESSÃO USO 01/2021
Ass. Resp.:	

SÚMULA: - HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 002/2021 DO CMDCA/SJS, REGULA O USO DOS VEÍCULOS DO CONSELHO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando as deliberações ocorridas junto a Resolução nº 002/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJS de 16 de fevereiro de 2021;

Considerando o poder/dever regulamentar das atividades e funcionamento dos serviços públicos essenciais;

Considerando A exclusividade do uso do veículo oficial do Conselho Tutelar apenas para serviços e atividades do Conselho Tutelar, sendo necessário um rigoroso controle, seja pela sociedade, seja pelo Ministério Público ou pelo Poder Executivo, órgão que gere e fornece todas as despesas do Conselho Tutelar;

Considerando a necessidade de conciliar a eficiência do serviço prestado pelo Conselho Tutelar com a necessidade de zelo para com o uso racional dos recursos públicos;

Considerando os princípios administrativos basilares consubstanciados no art. 37 da Constituição Federal, em especial o da moralidade e eficiência;

Considerando, sobretudo o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a Resolução 002/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJS, que dispõe sobre a regulamentação do uso dos veículos oficiais do Conselho Tutelar no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Art. 2º. Os veículos Oficiais do Conselho Tutelar deverão durante o horário de funcionamento do Conselho Tutelar, ficar na sede do Conselho Tutelar de São Jerônimo da Serra – Pr, a exclusiva disposição dos serviços e atos previstos nas atribuições dos Conselheiros Tutelares.

Parágrafo Único: Em qualquer dia e horário que o Conselho Tutelar estiver fechado, funcionando apenas sob regime de sobreaviso, o veículo oficial do Conselho Tutelar deverá ficar na Sede do Conselho, a disposição apenas de possíveis ocorrências emergenciais, sendo vedado a permanência do veículo oficial do Conselho Tutelar em residência de Conselheiro Tutelar e/ou outro local diverso daquele acima designado;

Art. 3º. O veículo oficial do Conselho Tutelar somente poderá ser conduzido por Conselheiros Tutelares com habilitação em dia ou motorista do quadro de servidores da municipalidade, para atendimento das demandas.

Art. 4º. Em nenhuma hipótese o Conselheiro Tutelar ou motorista designado poderá usar o veículo oficial do Conselho Tutelar para fins diversos ao designado por Lei ou fins particulares, o que pode caracterizar ato de improbidade administrativa, justamente por ofensa ao disposto no art. 11 da Lei nº 8429/92.

Art. 5º. O abastecimento e manutenção do veículo oficial do Conselho Tutelar serão condicionados a apresentação de planilha de frota do Conselho Tutelar, a qual deverá constar além do nome do condutor, data e horário de ocorrência, com a marcação da quilometragem, descrição da diligência e justificativa, e tudo o mais que for necessário para comprovar que não houve “desvio de finalidade” em sua utilização.

Parágrafo Único: Fica autorizado excluir da planilha o nome e endereço de crianças e adolescentes quando a demanda do serviço determinar o anonimato, informando, contudo, o número único de identificação do caso, para futuras consultas pelos órgãos autorizados.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Publique-se no Diário Oficial dando ampla publicidade e transparência.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ. AOS 10 DE MARÇO DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivan Igor de Oliveira Perusso

Código Identificador:80B7D7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO CESSÃO DE USO Nº01/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

TERMO CESSÃO DE USO nº01/2021, de 10 de março de 2021.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. CNPJ nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. VENICIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 SSP/PR, do CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado neste município de São Jerônimo da Serra, de ora em diante chamado simplesmente de CEDENTE, e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – APAE.** CNPJ 73.577.546/0001-83, com endereço na Rua Vereador José Loreto nº 240, São Jerônimo da Serra-PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. LEONICIO CURVELO, RG nº 7.306.160-1 SSP/PR, CPF/MF nº 021.268.839-14, de ora em diante chamado simplesmente de CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, conforme Lei Municipal n. 002, de 01 de Março de 2021, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a cessão de uso do veículo abaixo descrito, em caráter gratuito, para auxiliar exclusivamente nas atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de São Jerônimo da Serra, conforme Lei Municipal n. 002, de 01 de Março de 2021:

Marca: CHEVROLET

Modelo: SPIN 1.8L AT PREMIER

Ano/Modelo: 2020/2021

Placa: GHE 6G27

Chassi: 9BGJP7520MB163406

Motor: JUX001717

Nº Patrimônio: 4901

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Gestão 2021/24

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso, entretanto obriga-se a:

I – utilizar o bem exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste termo;

II – zelar e manter o bem em perfeito estado de conservação para que ao final do prazo de vigência do presente Termo o mesmo seja entregue em boas condições de uso e tráfego;

III – Arcar com as despesas concernentes ao uso, abastecimento, conservação, manutenção preventiva e corretiva do veículo, licenciamento anual, seguro obrigatório, seguro do veículo e multas;

IV – Responder por eventuais ações judiciais provenientes da utilização do bem cedido, que por ventura vierem a sofrer durante a vigência desta Cessão de Uso, recomendando a realizar seguro patrimonial e para os alunos;

V – A CESSIONÁRIA se compromete a cumprir as revisões previstas no manual de propriedade do veículo;

VI – responsabilizar-se por todo e qualquer dano, em caso de acidente de trânsito, furto, roubo, ou perecimento do bem cedido que venha a ocorrer como o mesmo ou a terceiros que envolva o bem, bem como ser responsabilizada pelas perdas e danos, bem como de terceiros;

VII – Manter a plotagem original e não efetuar qualquer modificação estrutural no veículo cedido, sem prévia e expressa autorização da CEDENTE, sob pena de ser obrigada a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior;

VIII – responsabilizar-se por eventual desaparecimento ou perda do veículo, a qual deve ser resolvida no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constatação do fato. Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do veículo, o CESSIONÁRIO obriga-se a repor o bem à CEDENTE, por outro idêntico, mesma marca e modelo, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do encerramento das apurações do fato;

IX – o veículo cedido deverá ser conduzido por funcionário da entidade.

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Gestão 2021/24

Parágrafo único. O presente Termo tornar-se-á nulo, independente de ato especial, sem direito de CESSIONÁRIO a qualquer indenização, se vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO

I – A CESSIONÁRIA se compromete a restituir o bem à CEDENTE, quando realizada solicitação da CEDENTE, visto que o prazo de cessão é por tempo indeterminado, devidamente revisado e em estado normal de conservação para uso e tráfego, com exceção dos desgastes naturais em decorrência da normal utilização e do tempo;

II – A restituição do bem do objeto deste Termo de Cessão de Uso deverá ser formalizada mediante a assinatura de Termo de Recebimento, depois de realizada a devida vistoria pela CEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes na forma de legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal, ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou, ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o veículo, observando o disposto na Cláusula Segunda e Terceira deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá vigência por prazo indeterminado a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município podendo ser revertido ao município mediante solicitação, conforme disposto na cláusula terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca São Jerônimo da Serra, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Gestão 2021/24

E, por assim estarem de pleno acordo as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 03(três) vias de igual teor

e forma, para um só efeito, vão assinados pelos partícipes, e pelas 02(duas) testemunhas abaixo.

Paço Municipal de São Jerônimo da Serra, 10 de março de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

LEONICIO CURVELO

Presidente da APAE

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:5A48C098

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 19/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa com mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva dos veículos Pesados/Vans, que adjudica como vencedora do certame a empresa: ELVIS CHRISTIANO TELMAN MEI para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 no valor total de R\$ 72.805,15 (Setenta e dois mil oitocentos e cinco reais e quinze centavos).

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 10 de março de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:ACF69F87

DIVISÃO DE LICITAÇÕES EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO PRESENCIAL 12/2021

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 12/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	ELVIS CHRISTIANO TELMAN MEI	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10.	R\$ 72.805,15

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:

www.comprasgovernamentais.gov.br

www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-PR, 10 de março de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:5AD65CDE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na

XX. Realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;

XX. Atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal nº 5.598/2005 e suas alterações que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;

XXI. Propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;

XXII. Subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER;

Art. 3º. O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, alicerçado de forma tripartite e paritária.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto de no mínimo 9 (nove) e, no máximo 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do executivo municipal.

Parágrafo Segundo. Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.

Parágrafo Terceiro. Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.

Parágrafo Quarto. Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitar o determinado no Art. 3º da Lei Federal 11.648 de 2018.

Parágrafo Quinto. Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de quatro anos, permitida a recondução.

Parágrafo Sexto. A função de membro do COMTER não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao município.

Parágrafo Sétimo. A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio, entre as bancadas do executivo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

Parágrafo Oitavo. No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado eleger um novo Presidente para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

Parágrafo Nono. O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local.

Parágrafo Décimo. O órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º. A organização e o funcionamento do COMTER serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo máximo de noventa dias, a contar da data de sua instalação.

Parágrafo Único. Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programáticas, entre outras.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO

Art. 5º. Fica autorizado a regularização do Fundo Municipal do Trabalho no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra, vinculado ao órgão responsável pela execução da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para gestão das políticas, em consonância ao Sistema Nacional de Emprego - SINE, nos termos das legislações vigentes.

Parágrafo Primeiro. São equivalentes para fins desta Lei as expressões Fundo Municipal do Trabalho do Município de São Jerônimo da Serra, Fundo Municipal do Trabalho e a sigla FMT.

Parágrafo Segundo. O FMT será orientado, controlado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER.

Art. 6º. Considerando que o Fundo Municipal do Trabalho do Município de São Jerônimo da Serra já está regulado na forma da Lei Municipal nº. 039/2020 de 29 de outubro de 2020.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Cabe ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, no cumprimento de suas atribuições, aprovar o Regimento Interno e o plano de aplicação e realizar trimestralmente, o acompanhamento físico-financeiro do Fundo Municipal do Trabalho, referente aos recursos financeiros disponibilizados para operacionalização da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e aprovar a aplicação dos seus recursos.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, 10 DE MARÇO 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Lei Aprovada nas Reuniões dos dias 23/02 e 09/03/2021.

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:9173049F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de serralheria (mão de obra e insumos) com instalação tendo como referência a Tabela SEIL/PRED de maio de 2019. Valor Máximo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Realização: dia 24/03/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bl.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 10 de março de 2021.

JOEL DA SILVA VIEIRA

Pregociro

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:BCCAA57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 018/2021 - HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 002/2021 DO CMDCA/SJS, REGULA O USO DOS VEÍCULOS DO CONSELHO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 020/2021 – DE 10 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: - HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 002/2021 DO CMDCA/SJS, REGULA O USO DOS VEÍCULOS DO CONSELHO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando as deliberações ocorridas junto a Resolução nº 002/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJS de 16 de fevereiro de 2021;

Considerando o poder/dever regulamentar das atividades e funcionamento dos serviços públicos essenciais;

Considerando A exclusividade do uso do veículo oficial do Conselho Tutelar apenas para serviços e atividades do Conselho Tutelar, sendo necessário um rigoroso controle, seja pela sociedade, seja pelo Ministério Público ou pelo Poder Executivo, órgão que gere e fornece todas as despesas do Conselho Tutelar;

Considerando a necessidade de conciliar a eficiência do serviço prestado pelo Conselho Tutelar com a necessidade de zelo para com o uso racional dos recursos públicos;

Considerando os princípios administrativos basilares consubstanciados no art. 37 da Constituição Federal, em especial o da moralidade e eficiência;

Considerando, sobretudo o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a Resolução 002/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJS, que dispõe sobre a regulamentação do uso dos veículos oficiais do Conselho Tutelar no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Art. 2º. Os veículos Oficiais do Conselho Tutelar deverão durante o horário de funcionamento do Conselho Tutelar, ficar na sede do Conselho Tutelar de São Jerônimo da Serra – Pr, a exclusiva disposição dos serviços e atos previstos nas atribuições dos Conselheiros Tutelares.

Parágrafo Único: Em qualquer dia e horário que o Conselho Tutelar estiver fechado, funcionando apenas sob regime de sobreaviso, o veículo oficial do Conselho Tutelar deverá ficar na Sede do Conselho, a disposição apenas de possíveis ocorrências emergenciais, sendo vedado a permanência do veículo oficial do Conselho Tutelar em residência de Conselheiro Tutelar e/ou outro local diverso daquele acima designado;

Art. 3º. O veículo oficial do Conselho Tutelar somente poderá ser conduzido por Conselheiros Tutelares com habilitação em dia ou motorista do quadro de servidores da municipalidade, para atendimento das demandas.

Art. 4º. Em nenhuma hipótese o Conselheiro Tutelar ou motorista designado poderá usar o veículo oficial do Conselho Tutelar para fins diversos ao designado por Lei ou fins particulares, o que pode caracterizar ato de improbidade administrativa, justamente por ofensa ao disposto no art. 11 da Lei nº 8429/92.

Art. 5º. O abastecimento e manutenção do veículo oficial do Conselho Tutelar serão condicionados a apresentação de planilha de frota do Conselho Tutelar, a qual deverá constar além do nome do condutor, data e horário de ocorrência, com a marcação da quilometragem, descrição da diligência e justificativa, e tudo o mais que for necessário para comprovar que não houve “desvio de finalidade” em sua utilização.

Parágrafo Único: Fica autorizado excluir da planilha o nome e endereço de crianças e adolescentes quando a demanda do serviço determinar o anonimato, informando, contudo, o número único de identificação do caso, para futuras consultas pelos órgãos autorizados.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Publique-se no Diário Oficial dando ampla publicidade e transparência.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ. AOS 10 DE MARÇO DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador: 80B7D7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO CESSÃO DE USO Nº 01/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

TERMO CESSÃO DE USO Nº 01/2021, de 10 de março de 2021.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. CNPJ nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. VENÍCIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 SSP/PR, do CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado neste município de São Jerônimo da Serra, de ora em diante chamado simplesmente de CEDENTE, e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – APAE**, CNPJ 73.577.546/0001-83, com endereço na Rua Vereador José Loreto nº 240, São Jerônimo da Serra-PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. LEONICIO CURVELO, RG nº 7.306.160-1 SSP/PR, CPF/MF nº 021.268.839-14, de ora em diante chamado simplesmente de CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, conforme Lei Municipal n. 002, de 01 de Março de 2021, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a cessão de uso do veículo abaixo descrito, em caráter gratuito, para auxiliar exclusivamente nas atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de São Jerônimo da Serra, conforme Lei Municipal n. 002, de 01 de Março de 2021:

Marca: CHEVROLET

Modelo: SPIN 1.8L AT PREMIER

Ano/Modelo: 2020/2021

Placa: GHE 6G27

Chassi: 9BGJP7520MB163406

Motor: JUX001717

Nº Patrimônio: 4901

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Gestão 2021/24

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso, entretanto obriga-se a:

I – utilizar o bem exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste termo;

II – zelar e manter o bem em perfeito estado de conservação para que ao final do prazo de vigência do presente Termo o mesmo seja entregue em boas condições de uso e tráfego;

III – Arcar com as despesas concernentes ao uso, abastecimento, conservação, manutenção preventiva e corretiva do veículo, licenciamento anual, seguro obrigatório, seguro do veículo e multas;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

TERMO CESSÃO DE USO nº01/2021, de 10 de março de 2021.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. VENICIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 SSP/PR, do CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado neste município de São Jerônimo da Serra, de ora em diante chamado simplesmente de CEDENTE, e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – APAE**, CNPJ 73.577.546/0001-83, com endereço na Rua Vereador José Loreto nº 240, São Jerônimo da Serra-PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. LEONICIO CURVELO, RG nº 7.306.160-1 SSP/PR, CPF/MF nº 021.268.839-14, de ora em diante chamado simplesmente de CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, conforme Lei Municipal n. 002, de 01 de Março de 2021, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a cessão de uso do veículo abaixo descrito, em caráter gratuito, para auxiliar exclusivamente nas atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de São Jerônimo da Serra, conforme Lei Municipal n. 002, de 01 de Março de 2021:

Marca: CHEVROLET

Modelo: SPIN 1.8L AT PREMIER

Ano/Modelo: 2020/2021

Placa:GHE 6G27

Chassi: 9BGJP7520MB163406

Motor: JUX001717

Nº Patrimônio: 4901



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

CLAUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso, entretanto obriga-se a:

I – utilizar o bem exclusivamente para os fins estabelecidos na Clausula Primeira deste termo;

II – zelar e manter o bem em perfeito estado de conservação para que ao final do prazo de vigência do presente Termo o mesmo seja entregue em boas condições de uso e tráfego;

III – Arcar com as despesas concernentes ao uso, abastecimento, conservação, manutenção preventiva e corretiva do veículo, licenciamento anual, seguro obrigatório, seguro do veículo e multas;

IV – Responder por eventuais ações judiciais provenientes da utilização do bem cedido, que por ventura vierem a sofrer durante a vigência desta Cessão de Uso, recomendando a realizar seguro patrimonial e para os alunos;

V – A CESSIONÁRIA se compromete a cumprir as revisões previstas no manual de propriedade do veículo;

VI – responsabilizar-se por todo e qualquer dano, em caso de acidente de trânsito, furto, roubo, ou perecimento do bem cedido que venha a ocorrer como o mesmo ou a terceiros que envolva o bem, bem como ser responsabilizada pelas perdas e danos, bem como de terceiros;

VII – Manter a plotagem original e não efetuar qualquer modificação estrutural no veículo cedido, sem prévia e expressa autorização da CEDENTE, sob pena de ser obrigada a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior;

VIII – responsabilizar-se por eventual desaparecimento ou perda do veículo, a qual deve ser resolvida no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constatação do fato. Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do veículo, o CESSIONÁRIO obriga-se a repor o bem à CEDENTE, por outro idêntico, mesma marca e modelo, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do encerramento das apurações do fato;

IX – o veículo cedido deverá ser conduzido por funcionário da entidade.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Parágrafo único. O presente Termo tornar-se-á nulo, independente de ato especial, sem direito de CESSIONÁRIO a qualquer indenização, se vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Primeira.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO

I – A CESSIONÁRIA se compromete a restituir o bem à CEDENTE, quando realizada solicitação da CEDENTE, visto que o prazo de cessão é por tempo indeterminado, devidamente revisado e em estado normal de conservação para uso e tráfego, com exceção dos desgastes naturais em decorrência da normal utilização e do tempo;

II – A restituição do bem do objeto deste Termo de Cessão de Uso deverá ser formalizada mediante a assinatura de Termo de Recebimento, depois de realizada a devida vistoria pela CEDENTE.

CLAUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes na forma de legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal, ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou, ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o veículo, observando o disposto na Cláusula Segunda e Terceira deste Termo.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá vigência por prazo indeterminado a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município podendo ser revertido ao município mediante solicitação, conforme disposto na cláusula terceira.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca São Jerônimo da Serra, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelas partes.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

E, por assim estarem de pleno acordo as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinados pelos partícipes, e pelas 02(duas) testemunhas abaixo.

Paço Municipal de São Jerônimo da Serra, 10 de março de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

LEONICIO CURVELO

Presidente da APAE

Testemunhas:

1. _____;

2. _____.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – CNPJ: 73.577.546/0001-83
APAE: - Decretada Utilidade Pública Federal
Escola Prefeito João Maria Proença Ed. infantil Ens. Fundamental na Modalidade de
Educação Especial.

São Jerônimo da Serra, 04 de abril de 2025.

Ofício nº 13/2025.

Ilm.º Senhor Venicius Djalma Rosa
Prefeito Municipal

Em resposta ao Ofício nº 120/2025 – GAB, endereçado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jerônimo da Serra, referente à solicitação de manifestação de interesse na manutenção da cessão de veículo da APAE, informo que a entidade possui um veículo de propriedade administrativa em cessão de uso, com o prazo vencido, conforme mencionado no ofício. O veículo é um CHEVROLET SPIN 1.8L AT PREMIER, ANO: 2020/2021, COR: Branca, PLACA: GHE6G27, CHASSI: 9BGJP7520MB163406.

Venho, por meio deste, manifestar o interesse pela renovação da cessão de uso do veículo para a APAE, pois a entidade necessita muito desse veículo para continuar prestando os atendimentos diários às crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e autismo. O veículo é fundamental para as áreas educacional, de saúde, assistência social, além dos serviços da Secretaria. Sem a renovação da cessão de uso, a APAE enfrentará grandes dificuldades em continuar com os atendimentos, uma vez que os veículos da entidade estão muito desgastados, necessitando de constantes manutenções e ficando por longos períodos parados nas oficinas.

Segue em anexo os documentos solicitados no ofício.

Certo de que poderei contar com a sua valiosa atenção.

Desde já agradeço.



Maria das Dores Veggi Ferreira
Presidente da APAE
São Jerônimo da Serra
CPF 235.144.856-15
RG 4.535.855-0

Rua Vereador José Loreto, n.º 240 - fone/fax (43) 3267 - 1177 – CEP 86270-000
São Jerônimo da Serra – Paraná.

apaesjs@hotmail.com/ apaesjs@yahoo.com.br/ site: <http://saojeronimodaserra.apaepr.org.br/>









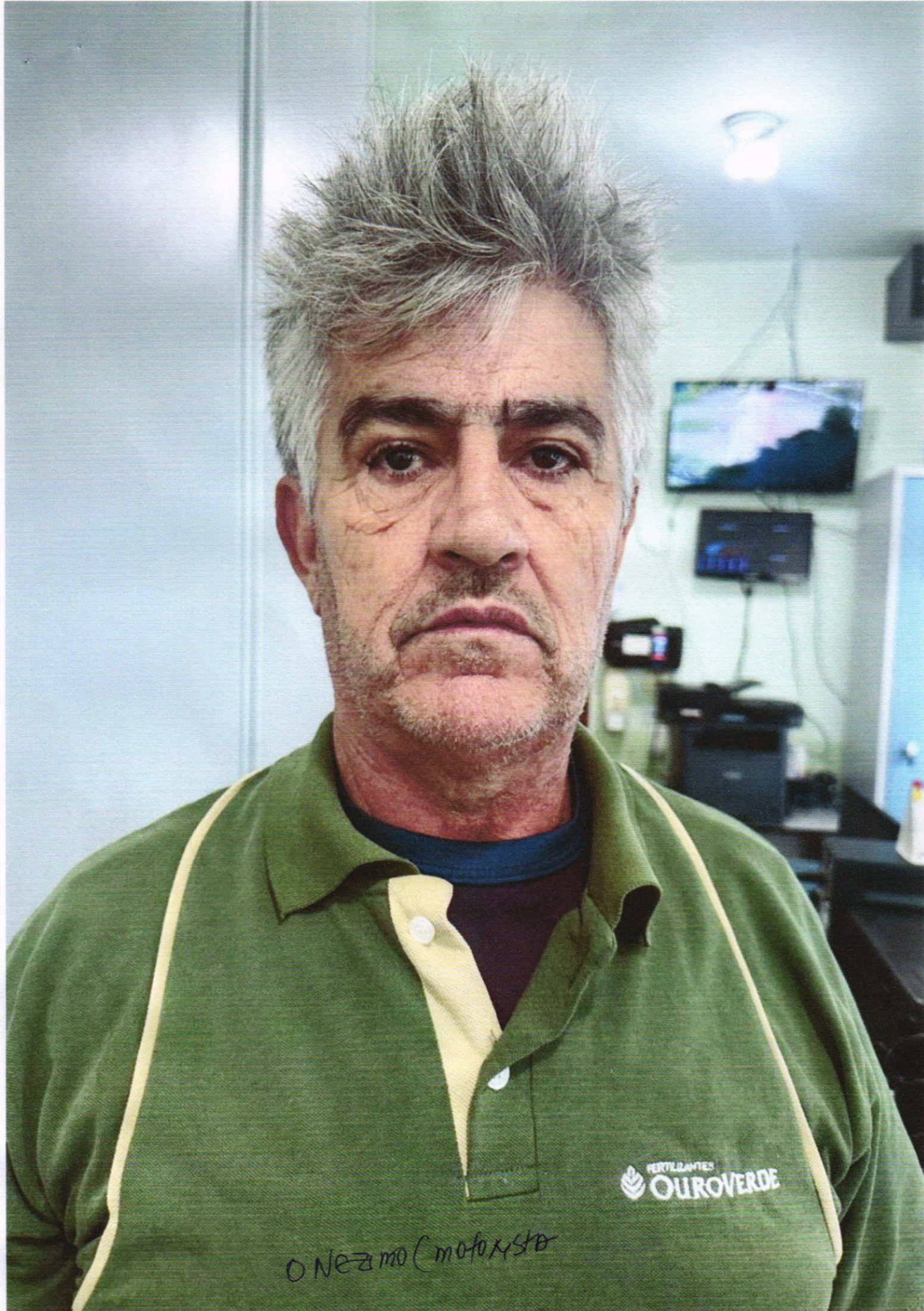














KANE (SECRETARY)
EVENTUALLY



Robson - mot(cinades)



JOEL (Atendente eventual)
~~Joel~~ (Guarda noturno)

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2346592436

PROIBIDO PLASTIFICAR
2346592436

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME ONEZIMO RODRIGUES DE PROENCA	
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 3648724-0 SESP PR	
CPF 865.440.989-49	DATA NASCIMENTO 08/04/1962
FILIAÇÃO ATAIR RODRIGUES DE PROENCA HORMEZINDA VALIM DE PROENCA	
PERMISSÃO []	ACC [] CAT. HAB. AD
Nº REGISTRO 00376163115	VALIDADE 13/12/2026 1ª HABILITAÇÃO 10/08/1998
OBSERVAÇÕES	
Assinatura do Portador: <i>Onezimo R. Proença</i>	
LOCAL SAO JERONIMO DA SERRA, PR	DATA EMISSÃO 13/12/2021
Assinatura do Emissor: <i>[assinatura]</i>	02497435526 PR920939273
PARANÁ	

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

05

ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
10308945-0 SESE PR

CPF DATA NASCIMENTO
072.293.659-10 26/04/1990

FILIAÇÃO
DOMINGOS TEIXEIRA DA SILVA
MARGARIDA DE FATIMA DE SALES

PERMISSÃO ACC CAT. HAR
AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04515175906 17/12/2031 03/12/2008

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: Robson T. da Silva

LOCAL DATA EMISSÃO
SAO JERONIMO DA SERRA, PR 17/12/2021

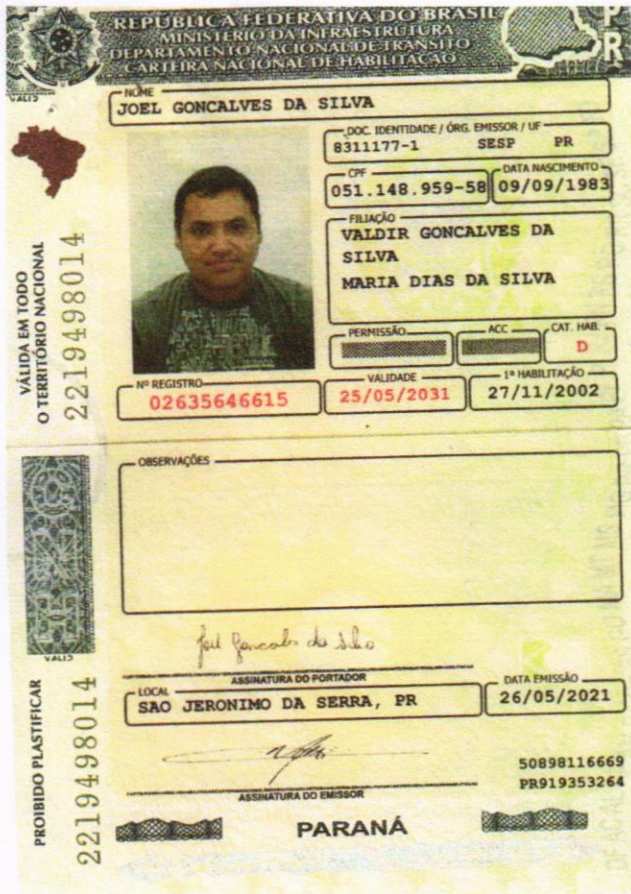
Assinatura do Emissor

30614944248
PR920234535

PARANÁ

O TERRITÓRIO NACIONAL
2346873367

2346873367





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME
MARCOS KANEMITSU ITO

1ª HABILITAÇÃO
15/07/1988

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
23/06/1970, NOVA SANTA BARBARA, PR

4a DATA EMISSÃO
06/06/2023

4b VALIDADE
02/05/2028

4c DOC IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF
48459307 SESP PR

5 Nº REGISTRO
647.248.329-91

6 CAT HAB
AE

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
UHATIRO ITO

TEREZA TOYO ITO

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC 			
A 		02/05/2028	
A1 			
B 		02/05/2028	
B1 			
C 		02/05/2028	
C1 			

9	10	11	12
D 		02/05/2028	
D1 			
BE 		02/05/2028	
CE 		02/05/2028	
C1E 			
DE 		02/05/2028	
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTEAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
43118049556
PR923538747

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth / DOMNATYMYR / Facha de Nascimento - 4o. Data de Emissão / Issuing Date / DOMNATYMYR / Facha de Emissão - 4o. Data de Validade / Expiration Date / DOMNATYMYR / Validity - RG - 6o. Cód. do Estado / Issuing State / DOMNATYMYR / Cód. do Estado - 7o. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 8o. Filiação / Affiliation - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Office / Lugar

I<BRA015578415<532<<<<<<<<<<
7006230M2805025BRA<<<<<<<<<<2
MARCOS<<KANEMITSU<ITO<<<<<<<<